

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A análise de candidaturas a projectos de investimento no âmbito do PDR 2020 sofreu alterações de regras cuja consequência é o indeferimento do investimento, originando um corte com procedimentos anteriores e uma incongruência face às normas das candidaturas anuais da nova PAC (PU 2023).

Repentinamente, passaram apenas a ser consideradas válidas as candidaturas em que na data da submissão detinham 100% das captações licenciadas. Ora, considerando que o licenciamento dos Recursos Hídricos existentes foi iniciado pela ARH em 2010, mas “interrompido administrativamente” com a passagem para a APA – deixando em suspenso os processos de legalização dos furos anteriores a 2010-, a verdade é que este facto não condicionou, contudo, a validação de todas as políticas da PAC nas respetivas explorações agrícolas, à excepção do que parece suceder atualmente.

Com efeito, o novo procedimento está a inviabilizar todos os projetos com áreas de regadio que não tenham todas as licenças integralmente válidas na data da submissão da candidatura. Sendo que a zona de Regadio do Vale do Tejo tem sido particularmente afetada por esta decisão, uma vez que além de se verificarem vários projectos sem licença na data da submissão, existe ainda a proibição circunstancial de novos furos na margem esquerda do rio, devido à conjuntura da seca.

Ora, os promotores e investidores pedem soluções políticas no sentido de não se perder capacidade de investimento com valor, em especial na região das lezírias do Tejo, devido à inoperância do Estado após a integração da ARH, com a manifesta falta de capacidade e disponibilidade de atendimento por parte da APA.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se a V.Exa. que diligencie, junto do Ministério da Agricultura e Alimentação, a resposta às seguintes questões:

- Com vista a solucionar o impasse em que se encontram as candidaturas em análise do PDR

2020, como descrito na exposição de motivos, está o Ministério da Agricultura e Alimentação disponível para encontrar uma solução provisória, no sentido de não se perder bons projectos de investimento sem as condições agora exigidas relativamente ao licenciamento das captações?

- Se sim, considera viável aprovar provisoriamente projectos sem licenciamentos integralmente válidos, mas com exploração em área de regadio em “Pagamento Único” no atual e anterior quadro comunitário de apoio, desde que se comprometam a ter a obtenção de Licenciamento de Captação antes da contratação do Projeto, até Março 2024?
- Por outro lado, está o Governo disponível para rever a admissão de candidaturas atualmente condicionadas, localizados na margem esquerda do rio Tejo, cuja razão do indeferimento do projecto de investimento seja meramente conjuntural, devido à situação de seca? Ou seja, está o Governo disponível para rever as candidaturas quando a condicionante seca terminar?

Palácio de São Bento, 15 de setembro de 2023

Deputado(a)s

JOÃO MOURA(PSD)

PAULO RAMALHO(PSD)

JOÃO MARQUES(PSD)

ARTUR SOVERAL ANDRADE(PSD)

CARLOS CAÇÃO(PSD)

FÁTIMA RAMOS(PSD)

FRANCISCO PIMENTEL(PSD)

SÓNIA RAMOS(PSD)

ADÃO SILVA(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

CLÁUDIA ANDRÉ(PSD)

HUGO MARAVILHA(PSD)

GERMANA ROCHA(PSD)

FERNANDA VELEZ(PSD)

SARA MADRUGA DA COSTA(PSD)

JOÃO PRATA(PSD)